



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. - EPP.

CONTRATO Nº : 04/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº : 04/2016
DATA : 01/12/2018
PRAZO : 12 (DOZE) MESES
ADITAMENTO Nº : 2º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pela Diretora Presidente **NÍVIA CARLA DA FONSECA**, portadora do RG nº 263263629 e CPF nº 180.770.428.99 e de outro lado, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. – EPP.**, com sede a Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1748, sala 205, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ: 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, portadora do RG nº 35.664.497-2 e CPF/MF nº 351.824.598-82, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 01 de dezembro de 2016 e aditado em 01 de dezembro de 2017, para o fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse do CONTRATANTE, mediante sistema de assinatura, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula 4ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato original reajustado pela variação do IGPM do mês anterior, conforme cláusula 4ª do contrato original, correspondente a 10,8074%, passando o valor global do contrato para R\$ 2.299,28 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), que será pago em parcela única à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03.03.01.04.122.0023.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 01 de dezembro de 2016 e aditado em 01 de dezembro de 2017, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 01 de dezembro de 2018.

NÍVIA CARLA DA FONSECA
Diretora Presidente
Contratante

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Beatriz Campos Rocha
Contratada